



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal
São Paulo das Missões



LEI Nº 1464/2013, de 13 de Agosto de 2013.

**- ALTERA O ARTIGO 76, PARAGRAFO 1º E 2º DA
LEI Nº1335/2010 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS -**

NOELI MARIA BORRÉ RUWER, Prefeita Municipal de São Paulo das Missões, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em cumprimento ao artigo 65, VIII da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Artigo 76, Paragrafo 1º e 2º da Lei nº1335/2010 de 17 de dezembro de 2010, passando o mesmo vigorar com a seguinte redação:

...Art.76- Os loteamentos e desmembramentos na área urbana de São Paulo das Missões obedecerão os seguintes critérios:

§ 1º - Os terrenos comerciais ou mistos, deverão ter área mínima de 300,00m² (trezentos metros quadrados) e testada mínima de 10,00m (dez metros).

§2º - Os terrenos para fins residenciais e de habitação popular deverão ter área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de 8,00m (oito metros).

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DAS MISSÕES,
AOS 13 DE AGOSTO DE 2013.**

Registre-se e Publique-se
Em: 13/08/2013


NOELI M^a BORRÉ RUWER
Prefeita Municipal


Cleiton Rodrigo Rauber,
Secretário Geral de Gestão Pública